



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4227 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 038.00024/2021-74  
INTERESSADO:

**PARECER Nº**

**PROCESSO Nº: 038.00024/2021-74**

**À CEFOR,**

**Obriga as farmácias localizadas no Município de Porto Alegre que disponibilizem testes para a detecção do novo Coronavírus (Covid-19) a dispor de estrutura própria para a sua realização.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o projeto de lei de autoria da Ver. Mônica Leal, que obriga as farmácias localizadas no Município de Porto Alegre que disponibilizam testes para detecção do novo coronavírus a dispor de estrutura própria para a sua realização.

A Comissão de Constituição e Justiça entendeu pela existência de óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria. Na COSMAM e na CUTHAB, analisando-se o mérito da proposta, opinou-se pela aprovação. A procuradoria da casa, em parecer prévio, não vislumbrou inconstitucionalidade latente na matéria, mas apontou uma análise possível sobre a conveniência material da proposição.

Em análise anterior desta Comissão, relatório pela rejeição do projeto restou não aprovado por esta, sendo redistribuído para este relator que, sendo voto dissidente, passa a novo parecer.

É o Relatório.

Havendo dissidência em relação ao óbice constitucional para tramitação da matéria entre Procuradoria e CCJ, ainda que reconhecendo a preponderância da CCJ na análise, consideramos que a mesma possa ser debatida em plenário e que os argumentos trazidos

Em relação ao mérito, nos parece razoável a exigência imposta, uma vez que preserva a intimidade dos testados bem como previne a disseminação do vírus. Não há uma exigência de construção de sala ou de uma obra complexa a ser feita pelas farmácias que se propõem a realizar os testes, apenas uma área reservada para tal para que o mesmo não seja realizado em meio aos demais consumidores.

Ainda, a exigência não se dá a todas as farmácias o que pareceria sem propósito, visto que muitas não dispõem de espaço físico para tal, mas àquelas que se propuserem a realizar os testes, parece bastante sensato que

ofereçam o mínimo de estrutura e privacidade para realização.

Isto posto, manifestamo-nos pela **aprovação do projeto**.

Sala das Sessões, 16 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Cesar Zacher, Vereador**, em 16/03/2022, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0353943** e o código CRC **1D58EB22**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 042/22 - CEFOR** contido no doc 0353943 (SEI nº 038.00024/2021-74 – Proc. nº 0320/21, PLL nº 121), de autoria do vereador Mauro Zacher foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **25 de março de 2022**, tendo obtido **02** votos FAVORÁVEIS, **01** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** pela APROVAÇÃO do Projeto.

Vereadora Mauro Zacher – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Mari Pimentel – Vice-Presidente: CONTRÁRIO

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador Bruna Rodrigues: NÃO VOTOU

Vereador Moisés Barboza: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 25/03/2022, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0359039** e o código CRC **0B32788D**.